

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4462/2017

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.450, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/08/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 223/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 4.462, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal n° 4.450, de 02 de agosto de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.802/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. A descrição do artigo 1° da Lei Municipal n° 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

"Art. 1°. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal n° 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO 01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente (016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.......R\$ 20.000,00"

Leia-se:

"Art. 1°. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal n° 4.450, de 02 de agosto de 2017, no valor de R\$ 19.775,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO 01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente (016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.......R\$ 19.775,00"

Art. 2º. A descrição do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.450, de 02 de agosto de 2017, onde se lê:

"Art. 2°.... (018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.......R\$ 2.740,00"

Leia-se:







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 16 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOS. Secretario de Administração

